Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

-LEI Nº 424, DE 7 DE OUTUBRO DE 1.957-

AUTORIZA UM EMPRÊSTIMO PÚBLICO E PROVÊ SÔBRE A SUA REALIZAÇÃO.

~$$$$$$$$$$$$$$$$$$

CARLOS IRINEU PIETA, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a contrair, com o BANCO NACIONAL de DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, com outro ESTABELECIMENTO de CRÉDITO, ou COMPANHIA SEGURADORA, um empréstimo no montante de cr$10.000.000,00-DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS-pelo prazo minimo de oito (8) anos e vencendo juros de acôrdo com os niveis em vigôr nas CASAS de CRÉDITO do PAIS.

Artº 2º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a dár em garantia do empréstimo de que trata o artigo anterior os produtos da RECEITA ORDINÁRIA dos ORÇAMENTOS a vigorarem durante a vigência do emprêstimo, sob os simbolos 0.11.1 e 0.18.3, respetivamente, IMPOSTOS "TERRITORIAL" e "DE LICENÇA".

Artº 3º-O produto da operação de crédito destá Lei será integralmente aplicado na execução dos PLANOS de ELETRIFICAÇÃO RURAL e LINHAS TELEFONICAS, conforme projetos e orçamentos eleborados pela COMISSÃO ESTADUAL de ENERGIA ELÉTRICA e SECÇÃO de COMUNICAÇÕES da SECRETARIA de VIAÇÃO e OBRAS PÚBLICAS do RIO GRANDE DO SUL.

Artº 4º-O PREFEITO MUNICIPAL enviará, trimestralmente, a todos os VEREADORES, uma RELAÇÃO do emprêgo de CAPITAL correspondente ao empréstimo objeto da presente Lei.

Artº 5º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 7 DE OUTUBRO DE 1957

a-CARLOS IRINEU PIETA-PREFEITO

Registre-se, publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 7 DE OUTUBRO DE 1.957

a-LUIZ ANTONIO DE HOLLEBEN FILHO
~ Diretor.

Confere com o original
Em 12 / 6 / 1958

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo